



## Requerimento

**“Solicita ao Executivo estudos técnicos visando à adequação e possível implementação das medidas previstas no Protocolo “Não Se Cale”, instituído originalmente pela Lei Estadual nº 17.951/2023 (São Paulo), destinadas ao combate ao assédio e à violência sexual em bares, restaurantes, casas noturnas e demais estabelecimentos de lazer no município.”**

**Excelentíssimo Presidente,**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se solicite ao Poder Executivo, na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito Tiago Cervantes, e por meio das secretarias competentes, estudos técnicos visando à adequação e possível implementação das medidas previstas no Protocolo “Não Se Cale”, instituído originalmente pela Lei Estadual nº 17.951/2023 (São Paulo), destinadas ao combate ao assédio e à violência sexual em bares, restaurantes, casas noturnas e demais estabelecimentos de lazer no município.

O “Projeto de Lei Não Se Cale”, regulamentado no Estado de São Paulo por meio da Lei nº 17.951/2023 e correlatas, apresenta-se como relevante instrumento de proteção às mulheres e de enfrentamento ao ciclo de violências em ambientes de lazer, onde, historicamente, são registrados elevados índices de ocorrências de assédio, abuso sexual, perseguição e agressões físicas e psicológicas.

O Protocolo estabelece procedimentos que possibilitam que bares, restaurantes, baladas e casas noturnas adotem mecanismos de acolhimento imediato da vítima, treinamento de equipes, identificação de potenciais agressores e acionamento dos serviços de emergência, garantindo atendimento humanizado e seguro, além da disponibilização de orientações ao público em geral, com sinalização visível, materiais informativos e selo de reconhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM



### ESTADO DE SÃO PAULO

Diversos municípios brasileiros já vêm adotando legislação semelhante, a exemplo de São Paulo, Osasco e São Roque, visando ampliar proteção, prevenir situações de risco e criar ambientes mais seguros e inclusivos. Considerando que o município possui estabelecimentos compatíveis com a política pública em questão, torna-se fundamental que o Poder Executivo Municipal avalie sua adesão, adaptando-a à realidade local e promovendo articulação com a rede de assistência, saúde, segurança pública e órgãos de fiscalização.

Diante do exposto, solicita-se à autoridade competente que informe:

1. É possível avaliar a adequação das medidas do Protocolo “Não Se Cale” ao contexto municipal?
2. Há previsão de articulação com órgãos estaduais, rede de proteção e secretaria(s) correlata(s)?
3. Existe estudo técnico ou proposta semelhante no âmbito do Executivo?
4. Há possibilidade de capacitação das equipes dos estabelecimentos, de forma orientativa?
5. Caso seja viável, quais seriam os próximos passos institucionais para sua implementação?

Diante do caráter preventivo e do relevante impacto social, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, reiterando o compromisso desta Casa com políticas públicas que promovam segurança, acolhimento e proteção às mulheres, de maneira alinhada às iniciativas estaduais e municipais já existentes.

**Sala “D. Idílio José Soares”, em 09 de fevereiro de 2026.**

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA  
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=63R8-YY40-V3B1-E7P6>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 63R8-YY40-V3B1-E7P6**

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**